



**LEI MUNICIPAL Nº 827, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública o Centro de Assistência Social e Educacional as Famílias - CASEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Educacional as Famílias - CASEF, localizada na Rua Geraldo Catingueiro, nº 39, Bairro Alto do Olegário, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.900.265/0001-47.

**Art. 2º.** Com requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) que não tem fins lucrativos;
- b) que tem personalidade jurídica;
- c) que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- d) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 3º.** Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:

- a) Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- b) Retribuir de qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

